



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ – 31.043.226/0001-01



Memo nº 003/2021-SEMED

São Mateus do Maranhão – MA, 01 de março de 2021.

Senhora Secretária,

Pelo presente, solicito a esta Secretaria de Educação que seja providenciado processo licitatório conforme a lei nº 8.666/93 visando à locação de imóvel para o funcionamento da **Unidade Escolar Municipal Cinderela, Rua do Esporte, nº 13, Centro, São Mateus do Maranhão/MA, imóvel Pertencente a Sr. Itamar Lucas Lacerda Aragão, pelo período de 10 (dez) meses, no valor mensal de 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais) e valor global de 26.400,00 (vinte seis mil e quatrocentos reais)**. Com base na Lei de Licitações, mais precisamente no art. 24 inc. X da referida norma, a administração pública possui a discricionariedade de buscar para locação um **imóvel** que se mostre conveniente e que atenda a todas as finalidades do setor que necessita do **imóvel**. Dessa forma foi realizada uma busca pelo setor de engenharia do município, e foi encontrado este imóvel. Considerando que o setor já funciona nesse prédio o setor de engenharia realizou o Laudo de Avaliação do Imóvel e constatou que o mesmo possui características que atendam as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Atenciosamente.

Francisca da Conceição Lima de Castro
Diretora de Departamento Administrativo

EXCELENTÍSSIMA SENHORA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TELMA DA SILVA VIEIRA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ – 31.043.226/0001-01



JUSTIFICAMOS A LOCAÇÃO DO REFERIDO bem particular através de Dispensa de Licitação, visto o mesmo atender as necessidades de Educação quanto ao funcionamento da Unidade Escolar Cinderela da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.

O Município de São Mateus do Maranhão/MA, não possui muitos imóveis disponíveis para este fim, assim sendo, buscou-se um prédio particular vocacionado para tal intuito, tendo este uma ótima localização, isto é, o que facilita o acesso da população aos trabalhos prestados pela Unidade Escolar Cinderela.

Vale ressaltar que, deverá ser verificada a compatibilidade do preço exigido com aquele praticado no mercado pertinente ao ramo, haja vista a Administração não poder pagar preço ou aluguel superior a este. "Caracterizada está, portanto, a necessidade na locação do imóvel por um período de 10 (dez) meses, podendo o termo contratual ser prorrogado por igual período (ou maior), nos termos do Art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

Francisca da Conceição Lima de Castro
Diretora de Departamento Administrativo

EXCELENTÍSSIMA SENHORA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TELMA DA SILVA VIEIRA

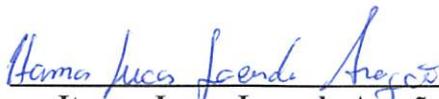


Excelentíssima Senhora
Telma da Silva Vieira
Secretária Municipal De Educação
Da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão-MA

Assunto: Locação de Imóvel

ITAMAR LUCAS LACERDA ARAGÃO, portador do RG nº 051807592014-8 SSP/MA e CPF nº 040.792.263-65, residente e domiciliado na Rua do Esporte, nº 38 Centro, São Mateus do Maranhão-MA. Ao cumprimentá-la cordialmente informo a concordância da minha parte a celebração do contrato com a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA. Para locação de imóvel para o funcionamento da **Unidade Escolar Municipal Cinderela, Rua do Esporte, nº 13 - centro, no valor mensal de 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais) e valor global de 26.400,00 (vinte seis mil e quatrocentos reais).**

São Luís – MA, 01 de março 2021.



Itamar Lucas Lacerda Aragão
CPF N°040.792.263-65
Pelo LOCADOR



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SÃO MATEUS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 003/2021 GP

Dispõe sobre a nomeação da
Secretária Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 246 de 30 de dezembro de 2016, e

Considerando, a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para o cargo de **Secretária Municipal de Educação**, em função de novo mandato do poder executivo municipal.

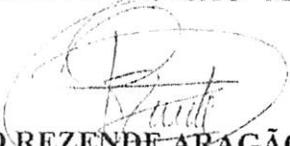
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Telma da Silva Vieira**, CPF nº 279.219.053-15, para ocupar o cargo de **Secretária Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM, GABINETE DO PREFEITO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO.


IVO REZENDE ARAGÃO
PREFEITO MUNICIPAL



SETOR DE
ENGENHARIA



ANA KAROLYNE DE PAULO LIMA

Eng.º Civil

CREA/MA Nº 111680099-3

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Praça da Matriz nº 42 – Centro
São Mateus do Maranhão –
MA. CEP. 65.470-000
CNPJ: 06.019.491/0001-07



Sistemas Construtivos

Estrutura de concreto armado, alvenaria de tijolos cerâmicos, rebocados e pintados, piso cerâmico, cobertura com telhado de telha cerâmica, sobre a estrutura de madeira, esquadrias de alumínio com vidro, janelas de madeira e vidro, portão de entrada de gradio, instalações elétricas, hidro sanitárias, fornecimento de água de poço artesiano e esgoto em fossa.

O prédio tem uma área construída de 172,5m² (cento e setenta e dois virgula cinco metros quadrados).

Conclusão de Avaliação Física e Monetária

O imóvel está localizado em via asfaltada, com fácil acesso a comércio, escolas e academias, em região privilegiada da cidade.

Considerando a localização, formato, dimensões, qualidade dos materiais de acabamento, estado de conservação e média de preços da região, avaliamos o imóvel quanto ao valor mensal de **2.640,00** (dois mil e seiscentos e quarenta reais) e valor global de **26.400,00** (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

A vista dos fatos observados; concluo que o objeto reúne as condições de conforto e segurança para o seu funcionamento.

São Mateus do Maranhão /MA, 04 de março de 2021



Eng.º Ana Karolyne de Paulo Lima

CREA/MA Nº 111680099-3

SETOR DE
ENGENHARIA

FOTO 01



FOTO 02



FOTO 03



FOTO 04



FOTO 05



FOTO 06




Ana Karolyne de Paulo Lima
Engenheira Civil
CREA-MA 111680099-3

de manutenção que interferem e prejudicam o estado de utilização do prédio e suas instalações, tendo como objetivo verificar os aspectos de desempenho, vida útil, utilização e segurança que tenham interface direta com os usuários.

Nota: Não foram realizados testes, medições ou ensaios por ocasião das vistorias, consoante o nível de inspeção estabelecido como escopo para este trabalho.

Nível da Inspeção:

Esta inspeção é classificada como “Inspeção de Nível 1”, representada por análise expedita dos fatos e sistemas construtivos vistoriados, com a identificação de suas anomalias e falhas aparentes.

Caracteriza-se pela verificação isolada ou combinada das condições técnicas de uso e de manutenção do sistema da edificação, de acordo com a Norma de Inspeção Predial do IBAPE, respeitado o nível de inspeção adotado, com a classificação das deficiências encontradas quanto ao grau de risco que representa em relação à segurança dos usuários, à habitabilidade e à conservação do patrimônio edificado.

Cômodos

TÉRREO:

5 salas, 2 banheiros e 1 dispensa.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Solicitante:

Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão - MA.

Identificação:

Edificação: Prédio da sede Unidade Escolar Municipal Cinderela

Endereço: Rua do Esporte nº 13 – Centro, São Mateus do Maranhão – MA.

Proprietário do Imóvel: Sr. Itamar Lucas L. Aragão.

Realização do Registro:

ANA KAROLYNE DE PAULO LIMA

Engenheira Civil

CREA/MA Nº 111680099-3

Data da Vistoria:

A vistoria técnica nas dependências do instituto foi realizada no dia 03 de março do corrente ano, pela parte da **manhã**.

Critério Utilizado:

A inspeção predial está baseada no “check-up” da edificação, que tem como resultado a análise técnica do fato ou da condição relativa à habitabilidade, mediante a verificação “in loco” de cada sistema construtivo, estando à mesma voltada para o enfoque da segurança e da manutenção predial, de acordo com as diretrizes da Norma de Inspeção Predial do IBAPE – 2009 e da Norma de Manutenção em Edificações - NBR 5674, da ABNT.

A inspeção procede ao diagnóstico das anomalias construtivas e falhas